



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

PROCESSO Nº086/2017

PROCESSO LEILAO Nº01/2017

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **18.468.058/0001-20**, estabelecida à Praça Dr. José Wanderley, 171 - Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que levará a Leilão Publico através do **Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, nomeado pela Portaria 090/2017 de 05 de Abril de 2017, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, os bens relacionados conforme descrição e condições abaixo.

1.2 - DATA E LOCAL DO LEILÃO

1.2.1 - O Leilão será realizado no dia **22 de Julho de 2017, as 10:00hs**, no Pátio LOCAL/OFFICINA/ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre situado à Rua Candido Alves nº95, em Serra do Salitre/MG.

2 – OBJETOS DO LEILÃO

2.1 - O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados em adquirir, bens móveis de propriedade do município de Serra do Salitre-MG, considerados inservíveis à administração por sua manutenção antieconômica, com as características e especificações constantes do Anexo I deste Edital, com preços mínimos fixados para alienação.

2.2 - Os bens a serem leiloados estão relacionados no Anexo I do presente Edital, e serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo da avaliação ou lance inicial.

3 – EDITAL

Cópias integrais do Edital poderão ser retiradas gratuitamente, através de solicitação pelo e-mail rafaelleiloeiro@gmail.com, pelo telefone (34) 9-9116-



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3933, ou acessando o site www.rafaelleiloeiro.com.br. Site prefeitura, www.serradosalitre.mg.gov.br

4 – VISITAÇÃO

4.1 - Os LOTES, a serem leiloados poderão ser vistoriados no local onde se encontram no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Candido Alves nº95, em Serra do Salitre/MG, em horário de expediente, de segunda-feira à sexta-feira.

4.2 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, tais como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.3 - Independente de terem optado pela realização da vistoria, o interessado deverá ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem para as devidas averiguações, isentando o município de Serra do Salitre e o Leiloeiro, por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5 – DAS CONDIÇÕES DOS LOTES

5.1 - Os lotes serão leiloados individual ou separadamente, a critério do Leiloeiro, no estado e condições em que se encontra que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5.2 - É proibido ao Licitante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o seu (s) lote (s), antes do pagamento e da respectiva transferência do bem arrematado.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, nos termos da legislação em vigor, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF, portadores do documento de identidade (do participante e/ou do representante legal, se pessoa jurídica), desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.2 - No dia, horário e local estabelecidos no item 1.2 do título um deste Edital, os licitantes interessados em participar do presente Leilão deverão credenciar-se, junto ao Leiloeiro, ou por representante formalmente constituído para que sejam admitidas à apresentação de lances.

6.2.1 - O CREDENCIAMENTO deverá ser feito com apresentação de documento de identidade do representante que contenha foto, e um dos seguintes instrumentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida.

6.3 – Para a concretização da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou em cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

6.3.1 – Pessoa Física

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identidade (RG ou CNH);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço.

6.3.2 – Pessoa Jurídica

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.4 - Os documentos constantes no item anterior e seus subitens deverão ser apresentados no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em Cartório ou acompanhadas do original para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.5 - Não poderão participar do Leilão, o leiloeiro, os menores de idade e não emancipados, os membros da comissão de avaliação, os membros da comissão de licitação, servidores municipais e demais pessoas constante do artigo 9º da lei 8.666/93.

7 – DA ARREMATÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LANCES.

7.1 - O lote será arrematado pelo melhor preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial, não sendo aceita desistência, sob pena de pagamento de multa no valor de 5% do valor arrematado, pagos ao Leiloeiro.

7.2 - O arrematante deverá efetuar o pagamento no valor dos lotes arrematados através de depósito ou transferência eletrônica em conta corrente do **Município de Serra do Salitre-MG, AGÊNCIA Nº 4419-9, CONTA CORRENTE Nº 9381-5 BANCO DO BRASIL**, em uma única parcela, no prazo máximo de **02 (Dois) dias úteis** após a arrematação. (Não serão aceitos depósitos em caixas eletrônicos ou através de cheque).

7.3 - Caberá ao arrematante, no ato da adjudicação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro Oficial que é de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em espécie, pago diretamente ao mesmo, em uma única parcela, em até 02 (dois) dias úteis**, assim como a taxa de transferência do veículo, exceto os débitos de licenciamento e multas anteriores a data da realização do leilão sendo que, em caso de desistência não haverá devolução da quantia, ficando o Município de Serra do Salitre isento de qualquer pagamento.

7.4 - Os Lances serão oferecidos a partir do preço mínimo avaliado por cada bem constante no Anexo I do presente edital, considerando-se vencedor aquele que houver apresentado maior oferta, para pagamento à vista, em cada lote. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) em seu valor total.

7.5 - O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos no item 6.3 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.6 - Após a comprovação do pagamento integral dos lotes arrematados e da comissão do leiloeiro, com o recebimento efetivo do crédito, o arrematante receberá a nota de Venda em leilão.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.7 - Caso o arrematante não efetue o pagamento do valor da arrematação no prazo determinado, ocorrerá à decadência do direito à aquisição, com a aplicação do Art. 53, §2º da Lei 8.666/93, sendo que, a critério da Administração, poderá ser convocado o licitante autor do segundo maior lance, e assim sucessivamente, para que, querendo, assumo o lance ofertado pelo primeiro colocado, sagrando-se arrematante do bem.

7.8 - Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos legais.

7.9 - Não será permitida para nenhuma das condições de pagamento, a compensação de eventuais créditos do arrematante junto a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, para quitação da arrematação dos bens objeto deste leilão.

8. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

8.1 - O bem arrematado no Leilão deverá ser retirado pelo arrematante, do pátio onde se encontra, impreterivelmente em **até 07 (sete) dias úteis** após comprovação do pagamento total do lance oferecido, no horário de expediente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes, sendo que o bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido, desobrigará o Município de qualquer responsabilidade sobre o mesmo, salvo por culpa deste.

8.2 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município de Serra do Salitre, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Município de Serra do Salitre para ser leiloado em outra oportunidade.

8.3 - A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da nota de leilão expedido pelo leiloeiro e recibo de pagamento integral do bem arrematado expedido pela tesouraria da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.4 - A retirada e transporte dos bens são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados a pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorridos com o seu pessoal. Quando o bem for retirado por terceiros, estes deverão estar devidamente autorizados por meio de documentos assinados pelas partes.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que a oferta sobre o bem não atinja o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I.

9.2 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura do recibo, e, atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal nº 9.503/97), sendo de responsabilidade do arrematante todas as despesas para esta ação. No caso de veículo (sucata não baixada), ficará a cargo do arrematante a regularização ou não, de sua documentação arcando com todos os custos necessários para tal, ficando ciente que as sucatas não poderão voltar a circular nas vias de trânsito, servindo somente para reaproveitamento de peças, excluindo as peças onde haja numeração de placas ou chassis do veículo, sendo de sua total responsabilidade a destinação do bem arrematado.

9.2.1 - Independente dessa providência, o Município de Serra do Salitre - MG cientificará o DETRAN/MG da venda ocorrida através do envio de cópia do Documento Único de Transferência – DUT do veículo arrematado. Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Serra do Salitre - MG poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

9.3 - Em caso de eventualidades que possam impedir a realização do Leilão, o Município reserva-se ao direito de transferir o local ou a data do certame, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.4 - A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG e o Leiloeiro, não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

9.5 - Eventuais erros ou omissões constantes da descrição dos lotes a serem leiloados, sujeitam-se a correções apregoadas pelo Leiloeiro Oficial, no momento do Leilão, prevalecendo sua palavra e as condições ditadas no ato do Leilão.

9.6 - O Leilão será conduzido por intermédio do Leiloeiro Oficial, o Sr. Rafael Araújo Gomes, Matrícula JUCEMG (Junta Comercial do Estado de Minas Gerais) nº 941.

9.7 - A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

9.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, mediante parecer escrito e fundamentado, revogar total ou parcialmente esta licitação, por motivo de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la, por ilegalidade, na forma da lei, dando ciência de sua decisão aos participantes, com as devidas fundamentações, assegurando-se o contraditório.

9.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para participar da presente licitação na modalidade Leilão, bem como impetrar impugnação na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.10 - Qualquer impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao presente edital deverá ser feito pelas licitantes, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura. Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, reclamações posteriores.

9.11 - A participação no Leilão implica conhecimento e aceitação integral e irrevogável por parte dos concorrentes dos termos e condições estabelecidas no



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

presente edital e seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas ou legais aplicáveis.

9.12 - Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Serra do Salitre como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

9.15 - As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que possam ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes e promover a publicidade do ato. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens.

9.16 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada da ocorrência e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes, colhendo as assinaturas do Leiloeiro, dos arrematantes, tanto que possível, dos presentes.

9.17 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Especial de Alienação, observado o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.18 - Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 - Fica eleito o foro desta Comarca de Serra do Salitre - MG para quaisquer procedimentos do processamento desta Licitação, bem como o cumprimento dela originado.

Município de Serra do Salitre - MG, 03 de julho de 2017.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I

BENS PARA ALIENAÇÃO

1 - OBJETO DO LEILÃO

O objeto do presente certame consiste na alienação a terceiros interessados em adquirir bens móveis de propriedade do município de Serra do Salitre, considerados inservíveis à Administração por suas manutenções antieconômicas, no estado e condições em que se encontram, pela melhor oferta não inferior ao preço mínimo fixado para alienação.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	SUCATAS DE METAIS DIVERSOS. Sucatas carcaça/chassis de veículos, peças automotivas, ferros contorcidos etc..	R\$150,00
02	SUCATAS DE INFORMÁTICA Os equipamentos em referência estão sem testes para funcionamento, considerados ultrapassados e sucateados, tempo de uso avançado.	R\$150,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

03	SUCATA NÃO BAIXADA DE VEÍCULO VW PARATI CL 1.6 MI, COR BRANCA, ANO/MOD 1997. DOADO PELA RECEITA FEDERAL. O veículo em referência está totalmente sucateado, sem rodas e pneus, sem motor e câmbio, tempo de uso avançado.	R\$300,00
04	SUCATA NÃO BAIXADA DE VEÍCULO VW GOL SPECIAL, COR BRANCA, ANO 1998 MODELO 1999, DOADO PELA RECEITA FEDERAL. O veículo em referência está totalmente sucateado, sem rodas e pneus, motor fundido, tempo de uso avançado.	R\$500,00
05	SUCATA NÃO BAIXADA DE VW GOL MI, COR VERDE, ANO/MOD 1997, GASOLINA. DOADO PELA RECEITA FEDERAL O veículo em referência está totalmente sucateado, motor fundido, tempo de uso avançado.	R\$500,00
06	RECUPERAVEL VW GOL 1.6 POWER, COMBUSTÍVEL ALCOOL/GASOLINA, ANO 2007 MODELO 2008, COR PRETA, 4 PORTAS, PLACA HMN-7817, CHASSI: 9BWCB05W58T141571, RENAVAL 952062410. VEÍCULO BATIDO/CAPOTADO. O veículo em referência encontra-se batido/capotado, totalmente danificado, em péssimo estado de conservação.	R\$1.500,00
07	RECUPERAVEL VEÍCULO FIAT FIORINO IE AMBULÂNCIA, COR BRANCA, GASOLINA, ANO 1997 MODELO 1998, PLACA GMG-8945, CHASSI 9BD255424V8584273, RENAVAL 690326793. O veículo em referência encontra-se parado, sem bateria, faltam 4 rodas e pneus, elétrica não testada, motor não testado, em péssimo estado de conservação, não oferecendo segurança necessária para o transporte de passageiros.	R\$1.500,00
08	RECUPERAVEL VEÍCULO VW KOMBI 09 LUGARES, COR BRANCA, ANO 2003 MODELO 2004, COMBUSTÍVEL	R\$2.000,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	<p>GASOLINA, PLACA HBH-0161, CHASSI: 9BWGB07X54P000199, RENAVAM 811693872.</p> <p>O veículo em referência encontra-se parado, em péssimo estado de conservação, elétrica não testada, estofados em médio estado, pneus ruins, motor retificado e não testado, sem cintos de segurança exigidos pela legislação e outros, não oferecendo segurança necessária para o transporte de passageiros.</p>	
09	<p>RECUPERAVEL CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1113, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MOD 1982, COR AMARELA, PLACA MAU-1816, CHASSI 34403212577996, RENAVAM 543689042.</p> <p>O veículo em referência encontra-se parado, em péssimo estado de conservação, elétrica não testada, motor não testado, sem câmbio, sem bomba injetora, sem caçamba basculante, transmissão desmontada, sem cintos de segurança exigidos pela legislação e outros, não oferecendo segurança necessária para utilização.</p>	R\$5.000,00
10	<p>RECUPERAVEL CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 708 E CARROCERIA ABERTA, COR AZUL, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MOD 1988, PLACA GVF-2933, CHASSI 9BM308325JB791251, RENAVAM 246540290.</p> <p>O veículo em referência encontra-se parado/BATIDO/TOMBADO, em péssimo estado de conservação, cabine totalmente amassada, pára-choque quebrado, placas danificadas, elétrica não testada, motor não testado.</p>	R\$5.000,00
11	<p>RECUPERAVEL CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1418 BASCULANTE, COMBUSTÍVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO/MOD 2006, PLACA GTM-8758, CHASSI 9BM9580346B483603, RENAVAM 887261930.</p> <p>O veículo em referência encontra-se parado totalmente sucateado, em péssimo estado de conservação, faltam peças de cabine, está sem caçamba, faltam peças de mecânica e</p>	R\$6.000,00



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034
3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	injeção, faltam maçanetas de porta, motor fundido, para-brisa quebrado, para-choques danificados, sem lanternas, sem placas de identificação.	
12	ENSILADEIRA CREMASCO CUSTOM 930-C II JF, ANO/MODELO/NUMERO DE SÉRIE DESCONHECIDO. O equipamento em referência encontra-se parado sem teste, faltam mangueiras hidráulicas.	R\$300,00
13	RECUPERAVEL VEICULO FORD FUSION FWD GTDI 2.0, ANO/MOD 2013, CHASSI 3FA6POK9XDR230741, PLACA OQA-1853, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, RENAVAM 538834277. O veículo em referência encontra-se PARADO, com quilometragem superior a 200.000 km, necessita de reparos, câmbio/transmissão danificado, mecânica não testada.	R\$ 42.000,00

Município de Serra do Salitre, 03 de Julho de 2017.

Rafael Araújo Gomes
Leiloeiro Público Oficial – JUCEMG – Nº 941